

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PRAÇA VICENTE CORREIA, 01 - CENTRO - SANTA MARIA DO CAMBUCA - PE.

CEP: 55765-000 - E-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br - Tel.: (81) 98527-7576.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.425.822/0001-30, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

Data de abertura da sessão pública: 19/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: bnc.org.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela

necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE, materiais de consumo hospitalar e correlatos, englobando itens essenciais para o regular funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde. O material penso e correlatos, constitui insumo de primeira necessidade e de alta rotatividade. A falta desses itens nos estoques públicos acarreta a descontinuidade e a degradação dos serviços médicos de urgência, emergência e atenção primária prestados aos cidadãos, caracterizando grave risco à saúde pública local. Portanto, a abertura deste procedimento visa resguardar o direito constitucional à saúde, assegurando a assistência contínua à população.

Da Justificativa do Modelo de Compras (Parcelado e Sistema de Registro de Preços - SRP)

A opção pelo parcelamento das aquisições justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da limitação de espaço físico para armazenamento seguro de grandes volumes de materiais hospitalares, os quais exigem condições adequadas de temperatura e controle de validade. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizada por meio de Pregão Eletrônico, ampara-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Este modelo garante eficiência administrativa, economia de escala e flexibilidade orçamentária, permitindo que o Município convoque os fornecedores e emita as notas de empenho apenas na medida exata de suas necessidades reais de consumo, evitando o desperdício de recursos e o vencimento de insumos em estoque.

Da Justificativa do Valor Estimado e Viabilidade Orçamentária

O valor global estimado para o presente certame perfaz o montante de R\$ 1.118.452,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), distribuído em itens cotados individualmente. Esse valor foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os preços praticados no mercado. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujos saldos serão verificados individualmente no momento de cada contratação efetiva, conforme autoriza a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

Demonstrada a necessidade fática do objeto, a adequação jurídica do modelo de contratação eleito e o cumprimento das políticas públicas de incentivo econômico, submetem-se os autos à autoridade competente para fins de autorização de abertura do processo licitatório.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: bnc.org.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>;

3.2.1.2.bnc.org.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art.107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 101 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.930 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Despesa 27 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 28 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:206 - MSC - - STN - 1.706.3110 Recursos de Emendas Individuais Parlamentares da U

Despesa 30 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:621 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente

Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:204 - MSC - STN - 1.621.0000Recursos do SUS Governo Estadual - 1.621.0000

Despesa 32 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:203 - MSC - - STN - 1.631.0000 Recursos de Convênios para Saúde do Governo Federa

Despesa 407 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:606 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Despesa 414 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:209 - MSC - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 18 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.927 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 283 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Despesa 284 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:621 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente

Despesa 285 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:206 - MSC - - STN - 1.706.3110 Recursos de Emendas Individuais Parlamentares da U

Despesa 286 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:203 - MSC - - STN - 1.631.0000 Recursos de Convênios para Saúde do Governo Federa

Despesa 287 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 408 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:606 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Despesa 415 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:210 - MSC - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS

Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 50 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 51 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:204 - MSC - STN - 1.621.0000Recursos do SUS Governo Estadual - 1.621.0000

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: bnc.org.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais,

feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, **para cada exercício social**, dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.2.3.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.4.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 11.184,52 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ PE. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0582-7. Conta Corrente - 52.514-6**. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: bnc.org.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.7.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.8.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9.Apresentar Autorização Especial - AE, para medicamentos controlados, de acordo com as normas da ANVISA.

12.3.10.Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante, Estadual ou Municipal.

12.3.11.A autorização referente a transporte também poderá ser comprovada através de contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua autorização de funcionamento para o devido transporte e esteja em situação ATIVA no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no conselho de classe e contrato social.

12.3.12.Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos, e/ou publicação no Diário Oficial da União.

12.3.13.Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou ficha funcional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa solicitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo respectivo Conselho de classe competente. Caso não seja apresentado a certidão mencionada, será aceita xerox da Carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo conselho de classe.

12.3.14.Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Caso o prestador de serviços seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.15.Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município de competência.

12.3.16.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.17.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.18.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.19.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.20.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.20.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.20.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.20.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.20.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.20.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

- 12.3.20.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.20.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.
12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1.A Pregoeira, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

12.10.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: bnc.org.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos

ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: bnc.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Maria do Cambuca, Estado de Pernambuco.

Santa Maria do Cambuca - PE, 06 de Agosto de 2026.

SILVANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Da Necessidade e Interesse Público A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE, materiais de consumo hospitalar e correlatos, englobando itens essenciais para o regular funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde. O material penso e correlatos, constitui insumo de primeira necessidade e de alta rotatividade. A falta desses itens nos estoques públicos acarreta a descontinuidade e a degradação dos serviços médicos de urgência, emergência e atenção primária prestados aos cidadãos, caracterizando grave risco à saúde pública local. Portanto, a abertura deste procedimento visa resguardar o direito constitucional à saúde, assegurando a assistência contínua à população.

Da Justificativa do Modelo de Compras (Parcelado e Sistema de Registro de Preços - SRP) A opção pelo parcelamento das aquisições justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da limitação de espaço físico para armazenamento seguro de grandes volumes de materiais hospitalares, os quais exigem condições adequadas de temperatura e controle de validade. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizada por meio de Pregão Eletrônico, ampara-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Este modelo garante eficiência administrativa, economia de escala e flexibilidade orçamentária, permitindo que o Município convoque os fornecedores e emita as notas de empenho apenas na medida exata de suas necessidades reais de consumo, evitando o desperdício de recursos e o vencimento de insumos em estoque.

Da Justificativa do Valor Estimado e Viabilidade Orçamentária O valor global estimado para o presente certame perfaz o montante de R\$ 1.118.452,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), distribuído em itens cotados individualmente. Esse valor foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os preços praticados no mercado. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujos saldos serão verificados individualmente no momento de cada contratação efetiva, conforme autoriza a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

Demonstrada a necessidade fática do objeto, a adequação jurídica do modelo de contratação eleito e o cumprimento das políticas públicas de incentivo econômico, submetem-se os autos à autoridade competente para fins de autorização de abertura do processo licitatório.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT /100	Pacotes	150
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 100ML	Frascos	500
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 200ML	Frascos	500
4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTERIL	UND	2000
5	AGUA DEIONIZADA 5 LTS	UND	200
6	AGUA OXIGENADA 1LT	Litros	200
7	AGULHA DESC 13X4,5 CX C/100	Caixas	50
8	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100	Caixas	100
9	AGULHA DESC 25X7, CX C/100	Caixas	150
10	AGULHA DESC 30X8, CX C/100	Caixas	120
11	AGULHA DESC 40X1,2 CX/100	Caixas	20
12	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% LT	lt	1800
13	ALCOOL GEL 70% ASSÉPTICO LT	lt	50
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	UND	500
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM 1,5M	UND	50
16	ALMOTOLIA PLASTICO ESCURO C/GRADUAÇÃO 500 ML (PINCETA)	UND	300
17	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSP C/GRADUAÇÃO 250 ML (PINCETA)	UND	300
18	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MT	UND	20000
19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,25MT 9 FIOS	UND	15000
20	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UND	100
21	ATADURA GESSADA 20CMX3MT	UND	100
22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64	UND	300
23	CARVÃO ATIVADO EM PO 250 G	Pacotes	20
24	CATATER URINARIO LUBRIFICADO MASC 10/3.3MM	UND	100
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 CX/100	Caixas	20
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 CX/100	Caixas	20
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 CX/100	Caixas	20
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 CX/100	Caixas	150
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CX/100	Caixas	150
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CX/100	Caixas	150
31	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000
32	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000
33	CLOREXIDINA 0,05 1000 ML	Frascos	50
34	CLOREXIDINA 2% 1LT	Litros	250
35	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	Bisnagas	200
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM G	UND	20
37	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM M	UND	20
38	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM P	UND	10
39	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G	UND	100
40	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M	UND	100
41	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P	UND	100
42	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	100
43	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA FEZES E URINA 50ML	UND	10000
44	COLETOR URINA 1200 ML SIST ABERTO	UND	300
45	COLETOR URINA 2000 ML SIST FECHADO	UND	500
46	COLETOR URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO	UND	300
47	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO EST 25X28 PCT	Pacotes	900
48	CREME BARREIRA POMADA 60G BISNAGA	Bisnagas	100
49	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	100

50	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	Litros	100
51	ELETRODOS ADESIVOS DESC 5X5CM PCT/50 UNIDADES	Pacotes	100
52	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	20000
53	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL ESTERIL 150CM	UND	1000
54	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	6000
55	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	100
56	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL	UND	5000
57	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%	UND	20
58	ESFIGMOMANÔMETRO +ESTETOSCOPIO	UND	200
59	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	50
60	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	UND	20
61	ESPAÇADOR P/AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	200
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CMX4,5M	UND	1200
63	ESPATULA DE AYRES PCT/100	Pacotes	150
64	ESPECULO G	UND	2000
65	ESPECULO M	UND	4000
66	ESPECULO P	UND	4000
67	ESTETOSCOPIO	UND	100
68	ETER DIETILICO 35% LT	lt	50
69	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	8000
70	EXTENSOR P OXIGENIO	UND	300
71	FILTRO HMEF ADULTO	UND	200
72	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	200
73	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	60
74	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96
75	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96
76	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	35
77	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	10
78	FITA REAGENTE P/GLICEMIR ON CALL PLUS II CX/50	Caixas	500
79	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30 MM	Rolos	100
80	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UND	50
81	FLEX ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML	UND	200
82	FLUXOMETRO	UND	50
83	FORMOL LT	Litros	50
84	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	6000
85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	1000
86	GAZE NÃO ESTERIL, PCT C/500 UNIDADES	Pacotes	300
87	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/5 KG	Galões	50
88	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML C/SONDA RETAL	UND	100
89	GLICEROL 95% SUPOSITARIO ADULTO	UND	200
90	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL	UND	200
91	GLICOSIMETRO	UND	20
92	HIDROGEL COM AGE 30G	Unidades	200
93	INDICADOR QUIMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5, PCTC/ 250 UND	Pacotes	30
94	IODETO DE POSTASSIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	UND	300
95	ODO LITRO	Litros	20
96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UND	100
97	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	100
98	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	100
99	LAMINA BISTURI N°11 CX/100 UND	Caixas	50
100	LAMINA BISTURI N°23 CX/100 UND	Caixas	100
101	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX/50 UND	Caixas	150
102	LANCETA PICADORA CX/100	Caixas	200
103	LENÇOL DESC TNT C/ELASTICO 2,00MX90CM PCT/10	Pacotes	400
104	LENÇOL PAPEL 70X50 MT ROLO	UND	200
105	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML	UND	50
106	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 2% 30G	UND	300
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°07	Pares	300
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	Pares	1200
109	LUVA CIRURGICA N°08	Pares	200
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO G DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	300
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO P DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	600
112	MALHA TUBULAR 10CM	UND	100
113	MALHA TUBULAR 20CM	UND	100
114	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO (BRANCA) PCT/50	Pacotes	1200
115	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 1	UND	20
116	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 2	UND	20
117	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 3	UND	30
118	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 4	UND	30

119	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 5	UND	30
120	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 6	UND	30
121	MASCARA N95	UND	500
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	200
123	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO	UND	200
124	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200
125	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200
126	MICROPORE 10CMX4,5M	UND	1000
127	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50
128	OXIMETRO DIGITAL	UND	100
129	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	Rolos	150
130	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESC	UND	500
131	PINÇA DE POZZI DESCARTAVEL	UND	500
132	POLIFIX 2 VIAS EM Y (EXTENSOR)	UND	6000
133	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND	1000
134	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) ADULTO	UND	20
135	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) PEDIATRICO	UND	20
136	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 15CM/100MT	UND	120
137	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 20CM/100MT	UND	120
138	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 30CM/100MT	UND	100
139	SABÃO LIQUIDO GERMICIDA 5 LITROS	UND	20
140	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO LT	Litros	300
141	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA LT	Litros	200
142	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO INFECTANTE 100 LTS PCT/100 UND	Pacotes	100
143	SCALP DESCARTAVEL N° 19 CX/100 UND	Caixas	30
144	SCALP DESCARTAVEL N° 21 CX/100 UND	Caixas	90
145	SCALP DESCARTAVEL N°23 CX/100 UND	Caixas	90
146	SCALP DESCARTAVEL N°25 CX/100 UND	Caixas	90
147	SCALP DESCARTAVEL N°27 CX/100 UND	Caixas	50
148	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X,45	UND	8000
149	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 8X3	UND	8000
150	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000
151	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X7	UND	60000
152	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000
153	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000
154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 100 ML	UND	100
155	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350 ML	UND	50
156	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	Frascos	1500
157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°06 COM FIO GUIA	UND	50
158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°08 COM FIO GUIA	UND	50
159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10 COM FIO GUIA	UND	50
160	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12 COM FIO GUIA	UND	100
161	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14 COM FIO GUIA	UND	100
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	1000
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	1000
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	3000
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	3000
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	3000
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	3000
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	3000
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UND	3000
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UND	3000
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	UND	3000
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°06	UND	50
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°08	UND	50
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°10	UND	150
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°12	UND	150
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°14	UND	300
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°16	UND	500
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°18	UND	500
179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°20	UND	500
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°22	UND	500
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°24	UND	500
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UND	1000
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UND	1000
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UND	1000
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	1000
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	1000
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	1000

188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	UND	1000
189	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	UND	1000
190	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	UND	1000
191	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	UND	2000
192	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	UND	1000
193	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UND	1000
194	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	UND	1000
195	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18	UND	1000
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	7000
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST ABERTO) GARRAFA	Frascos	3000
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000
200	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	1500
201	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	Bisnagas	500
202	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Potes	300
203	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100
204	TESTE GRAVIDEZ	UND	500
205	TESTE RAPIDO COVID 19	UND	500
206	TESTE RAPIDO TROPONINA	UND	2000
207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT/100	Pacotes	250
208	TUBO ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTERIL	UND	300
209	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20
210	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.0	UND	200
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.5	UND	200
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.0	UND	200
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.5	UND	200
215	TUBO SILICONIZADO SEM VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100
216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	200
217	VASELINA LIQUIDA 1LT	Litros	100

3.2.Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada da Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 1.118.451,67 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.4.Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência:
- 8.4.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste Termo de Referência bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1.Preços registrados - revisão:
- 9.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 9.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 9.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.Preços contratados - reajuste:

9.2.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

18.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

18.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

18.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

19.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

20.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

20.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

20.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

20.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

20.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

21.0.DA ANÁLISE DE RISCO

21.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

21.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Santa Maria do Cambuca - PE, 04 de Agosto de 2026.

RAFAEL WIRIO DE OLIVEIRA
Diretor do Hospital Santana Falcão

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT /100	Pacotes	150	6,97	1.045,50
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 100ML	Frascos	500	3,51	1.755,00
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 200ML	Frascos	500	7,43	3.715,00
4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTERIL	UND	2000	4,95	9.900,00
5	AGUA DEIONIZADA 5 LTS	UND	200	10,15	2.030,00
6	AGUA OXIGENADA 1LT	Litros	200	7,45	1.490,00
7	AGULHA DESC 13X4,5 CX C/100	Caixas	50	10,62	531,00
8	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100	Caixas	100	9,28	928,00
9	AGULHA DESC 25X7, CX C/100	Caixas	150	9,42	1.413,00
10	AGULHA DESC 30X8, CX C/100	Caixas	120	9,76	1.171,20
11	AGULHA DESC 40X1,2 CX/100	Caixas	20	10,44	208,80
12	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% LT	lt	1800	8,43	15.174,00
13	ALCOOL GEL 70% ASSÉPTICO LT	lt	50	11,52	576,00
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	UND	500	14,59	7.295,00
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM 1,5M	UND	50	16,93	846,50
16	ALMOTOLIA PLASTICO ESCURO C/GRADUAÇÃO 500 ML (PINCETA)	UND	300	7,22	2.166,00
17	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSP C/GRADUAÇÃO 250 ML (PINCETA)	UND	300	5,98	1.794,00
18	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MT	UND	20000	0,53	10.600,00
19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,25MT 9 FIOS	UND	15000	0,70	10.500,00
20	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UND	100	3,86	386,00
21	ATADURA GESSADA 20CMX3MT	UND	100	8,22	822,00
22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64	UND	300	12,11	3.633,00
23	CARVÃO ATIVADO EM PO 250 G	Pacotes	20	29,64	592,80
24	CATATER URINARIO LUBRIFICADO MASC 10/3.3MM	UND	100	23,63	2.363,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 CX/100	Caixas	20	99,86	1.997,20
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16 CX/100	Caixas	20	83,26	1.665,20
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18 CX/100	Caixas	20	84,94	1.698,80
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 CX/100	Caixas	150	92,15	13.822,50
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 CX/100	Caixas	150	93,39	14.008,50
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24 CX/100	Caixas	150	95,04	14.256,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000	1,09	3.270,00
32	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000	1,34	4.020,00

33	CLOREXIDINA 0,05 1000 ML	Frascos	50	16,58	829,00
34	CLOREXIDINA 2% 1LT	Litros	250	24,10	6.025,00
35	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	Bisnagas	200	22,38	4.476,00
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM G	UND	20	23,00	460,00
37	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM M	UND	20	24,26	485,20
38	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM P	UND	10	24,98	249,80
39	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G	UND	100	19,71	1.971,00
40	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M	UND	100	19,71	1.971,00
41	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P	UND	100	19,71	1.971,00
42	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	100	3,22	322,00
43	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA FEZES E URINA 50ML	UND	10000	0,95	9.500,00
44	COLETOR URINA 1200 ML SIST ABERTO	UND	300	10,32	3.096,00
45	COLETOR URINA 2000 ML SIST FECHADO	UND	500	4,20	2.100,00
46	COLETOR URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO	UND	300	3,66	1.098,00
47	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO EST 25X28 PCT	Pacotes	900	7,40	6.660,00
48	CREME BARREIRA POMADA 60G BISNAGA	Bisnagas	100	68,66	6.866,00
49	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	100	8,24	824,00
50	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	Litros	100	26,30	2.630,00
51	ELETRODOS ADESIVOS DESC 5X5CM PCT/50 UNIDADES	Pacotes	100	16,33	1.633,00
52	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	20000	0,96	19.200,00
53	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL ESTERIL 150CM	UND	1000	5,83	5.830,00
54	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	6000	1,10	6.600,00
55	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	100	4,26	426,00
56	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL	UND	5000	0,67	3.350,00
57	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%	UND	20	3,05	61,00
58	ESFIGMOMANÔMETRO +ESTETOSCOPIO	UND	200	91,00	18.200,00
59	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	50	154,00	7.700,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	UND	20	108,83	2.176,60
61	ESPAÇADOR P/AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	200	30,51	6.102,00
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CMX4,5M	UND	1200	9,50	11.400,00
63	ESPATULA DE AYRES PCT/100	Pacotes	150	13,65	2.047,50
64	ESPECULO G	UND	2000	1,91	3.820,00
65	ESPECULO M	UND	4000	1,59	6.360,00
66	ESPECULO P	UND	4000	1,45	5.800,00
67	ESTETOSCOPIO	UND	100	12,23	1.223,00
68	ETER DIETILICO 35% LT	lt	50	37,26	1.863,00
69	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	8000	0,85	6.800,00
70	EXTENSOR P OXIGENIO	UND	300	18,45	5.535,00
71	FILTRO HMEF ADULTO	UND	200	6,00	1.200,00
72	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	200	14,17	2.834,00
73	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	60	32,51	1.950,60
74	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96	32,51	3.120,96
75	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96	32,51	3.120,96
76	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	35	32,51	1.137,85
77	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	10	32,51	325,10
78	FITA REAGENTE P/GLICEMAR ON CALL PLUS II CX/50	Caixas	500	27,84	13.920,00
79	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30 MM	Rolos	100	4,70	470,00
80	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UND	50	9,31	465,50
81	FLEX ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML	UND	200	8,14	1.628,00
82	FLUXOMETRO	UND	50	70,34	3.517,00
83	FORMOL LT	Litros	50	19,85	992,50
84	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	6000	3,43	20.580,00
85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	1000	8,57	8.570,00
86	GAZE NÃO ESTERIL, PCT C/500 UNIDADES	Pacotes	300	24,18	7.254,00
87	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/5 KG	Galões	50	69,03	3.451,50
88	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML C/SONDA RETAL	UND	100	10,63	1.063,00
89	GLICEROL 95% SUPOSITARIO ADULTO	UND	200	1,80	360,00
90	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL	UND	200	2,00	400,00
91	GLICOSIMETRO	UND	20	64,67	1.293,40
92	HIDROGEL COM AGE 30G	Unidades	200	85,09	17.018,00
93	INDICADOR QUIMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5, PCTC/ 250 UND	Pacotes	30	3,94	118,20
94	IODETO DE POSTASSIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	UND	300	16,33	4.899,00
95	ODO LITRO	Litros	20	18,62	372,40
96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UND	100	124,00	12.400,00
97	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	100	37,65	3.765,00
98	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	100	34,85	3.485,00
99	LAMINA BISTURI N°11 CX/100 UND	Caixas	50	26,96	1.348,00
100	LAMINA BISTURI N°23 CX/100 UND	Caixas	100	27,14	2.714,00
101	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX/50 UND	Caixas	150	10,19	1.528,50
102	LANCETA PICADORA CX/100	Caixas	200	6,37	1.274,00
103	LENÇOL DESC TNT C/ELASTICO 2,00MX90CM PCT/10	Pacotes	400	16,54	6.616,00
104	LENÇOL PAPEL 70X50 MT ROLO	UND	200	11,02	2.204,00
105	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML	UND	50	54,91	2.745,50
106	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 2% 30G	UND	300	4,98	1.494,00
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°07	Pares	300	1,60	480,00
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	Pares	1200	1,64	1.968,00

109	LUVA CIRURGICA N°08	Pares	200	1,60	320,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO G DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	300	29,11	8.733,00
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO P DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	600	29,16	17.496,00
112	MALHA TUBULAR 10CM	UND	100	11,92	1.192,00
113	MALHA TUBULAR 20CM	UND	100	24,17	2.417,00
114	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO (BRANCA) PCT/50	Pacotes	1200	7,04	8.448,00
115	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 1	UND	20	68,41	1.368,20
116	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 2	UND	20	58,61	1.172,20
117	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 3	UND	30	71,22	2.136,60
118	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 4	UND	30	67,86	2.035,80
119	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 5	UND	30	68,73	2.061,90
120	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 6	UND	30	71,30	2.139,00
121	MASCARA N95	UND	500	0,81	405,00
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	200	7,61	1.522,00
123	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO	UND	200	6,67	1.334,00
124	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200	9,59	1.918,00
125	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200	9,57	1.914,00
126	MICROPORE 10CMX4,5M	UND	1000	7,01	7.010,00
127	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	158,00	7.900,00
128	OXIMETRO DIGITAL	UND	100	67,58	6.758,00
129	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	Rolos	150	27,47	4.120,50
130	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESC	UND	500	1,85	925,00
131	PINÇA DE POZZI DESCARTAVEL	UND	500	20,74	10.370,00
132	POLIFIX 2 VIAS EM Y (EXTENSOR)	UND	6000	6,85	41.100,00
133	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND	1000	0,75	750,00
134	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) ADULTO	UND	20	79,95	1.599,00
135	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) PEDIATRICO	UND	20	88,95	1.779,00
136	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 15CM/100MT	UND	120	82,33	9.879,60
137	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 20CM/100MT	UND	120	106,52	12.782,40
138	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 30CM/100MT	UND	100	148,20	14.820,00
139	SABÃO LIQUIDO GERMICIDA 5 LITROS	UND	20	149,04	2.980,80
140	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO LT	Litros	300	59,54	17.862,00
141	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA LT	Litros	200	12,44	2.488,00
142	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO INFECTANTE 100 LTS PCT/100 UND	Pacotes	100	36,26	3.626,00
143	SCALP DESCARTAVEL N° 19 CX/100 UND	Caixas	30	26,96	808,80
144	SCALP DESCARTAVEL N° 21 CX/100 UND	Caixas	90	28,40	2.556,00
145	SCALP DESCARTAVEL N°23 CX/100 UND	Caixas	90	29,78	2.680,20
146	SCALP DESCARTAVEL N°25 CX/100 UND	Caixas	90	23,97	2.157,30
147	SCALP DESCARTAVEL N°27 CX/100 UND	Caixas	50	24,07	1.203,50
148	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X,45	UND	8000	0,57	4.560,00
149	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 8X3	UND	8000	0,57	4.560,00
150	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000	0,57	27.360,00
151	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X7	UND	60000	0,57	34.200,00
152	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000	0,57	27.360,00
153	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000	0,74	35.520,00
154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 100 ML	UND	100	17,62	1.762,00
155	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350 ML	UND	50	84,13	4.206,50
156	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	Frascos	1500	7,47	11.205,00
157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°06 COM FIO GUIA	UND	50	12,98	649,00
158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°08 COM FIO GUIA	UND	50	19,95	997,50
159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10 COM FIO GUIA	UND	50	24,96	1.248,00
160	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12 COM FIO GUIA	UND	100	13,91	1.391,00
161	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14 COM FIO GUIA	UND	100	33,67	3.367,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	1000	0,71	710,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	1000	0,73	730,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	3000	0,82	2.460,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	3000	0,80	2.400,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	3000	0,80	2.400,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	3000	0,83	2.490,00
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	3000	0,83	2.490,00
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UND	3000	0,84	2.520,00
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UND	3000	0,93	2.790,00
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	UND	3000	1,23	3.690,00
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°06	UND	50	2,66	133,00
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°08	UND	50	2,66	133,00
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°10	UND	150	2,66	399,00
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°12	UND	150	2,66	399,00
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°14	UND	300	2,66	798,00
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°16	UND	500	2,66	1.330,00
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°18	UND	500	2,66	1.330,00
179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°20	UND	500	2,66	1.330,00
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°22	UND	500	2,66	1.330,00
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°24	UND	500	2,66	1.330,00
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UND	1000	1,52	1.520,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UND	1000	1,52	1.520,00

184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UND	1000	1,52	1.520,00
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	1000	1,52	1.520,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	1000	1,52	1.520,00
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	1000	1,52	1.520,00
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	UND	1000	1,52	1.520,00
189	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	UND	1000	0,85	850,00
190	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	UND	1000	0,85	850,00
191	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	UND	2000	0,85	1.700,00
192	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	UND	1000	0,85	850,00
193	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UND	1000	0,85	850,00
194	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	UND	1000	0,85	850,00
195	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18	UND	1000	0,85	850,00
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000	3,71	37.100,00
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	7000	4,30	30.100,00
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST ABERTO) GARRAFA	Frascos	3000	4,89	14.670,00
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000	5,35	53.500,00
200	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	1500	6,78	10.170,00
201	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	Bisnagas	500	5,38	2.690,00
202	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Potes	300	49,62	14.886,00
203	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100	12,24	1.224,00
204	TESTE GRAVIDEZ	UND	500	2,12	1.060,00
205	TESTE RAPIDO COVID 19	UND	500	35,49	17.745,00
206	TESTE RAPIDO TROPONINA	UND	2000	21,36	42.720,00
207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT/100	Pacotes	250	7,78	1.945,00
208	TUBO ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTERIL	UND	300	6,55	1.965,00
209	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20	60,61	1.212,20
210	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20	42,33	846,60
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.0	UND	200	3,50	700,00
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.5	UND	200	3,50	700,00
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.0	UND	200	3,50	700,00
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.5	UND	200	3,50	700,00
215	TUBO SILICONIZADO SEM VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	88,33	8.833,00
216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	200	21,70	4.340,00
217	VASELINA LIQUIDA 1LT	Litros	100	54,39	5.439,00
				Total	1.118.451,67

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.118.451,67 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santa Maria do Cambuca - PE, 04 de Agosto de 2026.

BRUNA RAFAELA TRINDADE DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Da Necessidade e Interesse Público A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE, materiais de consumo hospitalar e correlatos, englobando itens essenciais para o regular funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde. O material penso e correlatos, constitui insumo de primeira necessidade e de alta rotatividade. A falta desses itens nos estoques públicos acarreta a descontinuidade e a degradação dos serviços médicos de urgência, emergência e atenção primária prestados aos cidadãos, caracterizando grave risco à saúde pública local. Portanto, a abertura deste procedimento visa resguardar o direito constitucional à saúde, assegurando a assistência contínua à população.

Da Justificativa do Modelo de Compras (Parcelado e Sistema de Registro de Preços - SRP) A opção pelo parcelamento das aquisições justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da limitação de espaço físico para armazenamento seguro de grandes volumes de materiais hospitalares, os quais exigem condições adequadas de temperatura e controle de validade. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizada por meio de Pregão Eletrônico, ampara-se no art. 82 da Lei n° 14.133/2021. Este modelo garante eficiência administrativa, economia de escala e flexibilidade orçamentária, permitindo que o Município convoque os fornecedores e emita as notas de empenho apenas na medida exata de suas necessidades reais de consumo, evitando o desperdício de recursos e o vencimento de insumos em estoque.

Da Justificativa do Valor Estimado e Viabilidade Orçamentária O valor global estimado para o presente certame perfaz o montante de R\$ 1.118.452,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), distribuído em itens cotados individualmente. Esse valor foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado, em estrita observância ao art. 23 da Lei n° 14.133/2021, refletindo os preços praticados no mercado. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujos saldos serão verificados individualmente no momento de cada contratação efetiva, conforme autoriza a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

Demonstrada a necessidade fática do objeto, a adequação jurídica do modelo de contratação eleito e o cumprimento das políticas públicas de incentivo econômico, submetem-se os autos à autoridade competente para fins de autorização de abertura do processo licitatório.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT /100	Pacotes	150	6,97	1.045,50	ME
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 100ML	Frascos	500	3,51	1.755,00	ME
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 200ML	Frascos	500	7,43	3.715,00	ME
4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTERIL	UND	2000	4,95	9.900,00	ME
5	AGUA DEIONIZADA 5 LTS	UND	200	10,15	2.030,00	ME

6	AGUA OXIGENADA 1LT	Litros	200	7,45	1.490,00	ME
7	AGULHA DESC 13X4,5 CX C/100	Caixas	50	10,62	531,00	ME
8	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100	Caixas	100	9,28	928,00	ME
9	AGULHA DESC 25X7, CX C/100	Caixas	150	9,42	1.413,00	ME
10	AGULHA DESC 30X8, CX C/100	Caixas	120	9,76	1.171,20	ME
11	AGULHA DESC 40X1,2 CX/100	Caixas	20	10,44	208,80	ME
12	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% LT	lt	1800	8,43	15.174,00	ME
13	ALCOOL GEL 70% ASSÉPTICO LT	lt	50	11,52	576,00	ME
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	UND	500	14,59	7.295,00	ME
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM 1,5M	UND	50	16,93	846,50	ME
16	ALMOTOLIA PLASTICO ESCURO C/GRADUAÇÃO 500 ML (PINCETA)	UND	300	7,22	2.166,00	ME
17	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSP C/GRADUAÇÃO 250 ML (PINCETA)	UND	300	5,98	1.794,00	ME
18	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MT	UND	20000	0,53	10.600,00	ME
19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,25MT 9 FIOS	UND	15000	0,70	10.500,00	ME
20	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UND	100	3,86	386,00	ME
21	ATADURA GESSADA 20CMX3MT	UND	100	8,22	822,00	ME
22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64	UND	300	12,11	3.633,00	ME
23	CARVÃO ATIVADO EM PO 250 G	Pacotes	20	29,64	592,80	ME
24	CATATER URINARIO LUBRIFICADO MASC 10/3.3MM	UND	100	23,63	2.363,00	ME
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 CX/100	Caixas	20	99,86	1.997,20	ME
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 CX/100	Caixas	20	83,26	1.665,20	ME
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 CX/100	Caixas	20	84,94	1.698,80	ME
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 CX/100	Caixas	150	92,15	13.822,50	ME
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CX/100	Caixas	150	93,39	14.008,50	ME
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CX/100	Caixas	150	95,04	14.256,00	ME
31	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000	1,09	3.270,00	ME
32	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000	1,34	4.020,00	ME
33	CLOREXIDINA 0,05 1000 ML	Frascos	50	16,58	829,00	ME
34	CLOREXIDINA 2% 1LT	Litros	250	24,10	6.025,00	ME
35	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	Bisnagas	200	22,38	4.476,00	ME
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM G	UND	20	23,00	460,00	ME
37	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM M	UND	20	24,26	485,20	ME
38	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM P	UND	10	24,98	249,80	ME
39	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G	UND	100	19,71	1.971,00	ME
40	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M	UND	100	19,71	1.971,00	ME
41	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P	UND	100	19,71	1.971,00	ME
42	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	100	3,22	322,00	ME
43	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA FEZES E URINA 50ML	UND	10000	0,95	9.500,00	ME
44	COLETOR URINA 1200 ML SIST ABERTO	UND	300	10,32	3.096,00	ME
45	COLETOR URINA 2000 ML SIST FECHADO	UND	500	4,20	2.100,00	ME
46	COLETOR URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO	UND	300	3,66	1.098,00	ME
47	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO EST 25X28 PCT	Pacotes	900	7,40	6.660,00	ME
48	CREME BARREIRA POMADA 60G BISNAGA	Bisnagas	100	68,66	6.866,00	ME
49	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	100	8,24	824,00	ME
50	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	Litros	100	26,30	2.630,00	ME
51	ELETRODOS ADESIVOS DESC 5X5CM PCT/50 UNIDADES	Pacotes	100	16,33	1.633,00	ME
52	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	20000	0,96	19.200,00	ME
53	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL ESTERIL 150CM	UND	1000	5,83	5.830,00	ME
54	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	6000	1,10	6.600,00	ME
55	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	100	4,26	426,00	ME
56	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL	UND	5000	0,67	3.350,00	ME
57	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%	UND	20	3,05	61,00	ME
58	ESFIGMOMANÔMETRO +ESTETOSCOPIO	UND	200	91,00	18.200,00	ME
59	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	50	154,00	7.700,00	ME
60	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	UND	20	108,83	2.176,60	ME
61	ESPAÇADOR P/AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	200	30,51	6.102,00	ME
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CMX4,5M	UND	1200	9,50	11.400,00	ME
63	ESPATULA DE AYRES PCT/100	Pacotes	150	13,65	2.047,50	ME
64	ESPECULO G	UND	2000	1,91	3.820,00	ME
65	ESPECULO M	UND	4000	1,59	6.360,00	ME
66	ESPECULO P	UND	4000	1,45	5.800,00	ME
67	ESTETOSCOPIO	UND	100	12,23	1.223,00	ME
68	ETER DIETILICO 35% LT	lt	50	37,26	1.863,00	ME
69	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	8000	0,85	6.800,00	ME
70	EXTENSOR P OXIGENIO	UND	300	18,45	5.535,00	ME
71	FILTRO HMEF ADULTO	UND	200	6,00	1.200,00	ME
72	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	200	14,17	2.834,00	ME
73	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	60	32,51	1.950,60	ME
74	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96	32,51	3.120,96	ME
75	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96	32,51	3.120,96	ME
76	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	35	32,51	1.137,85	ME
77	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	10	32,51	325,10	ME

78	FITA REAGENTE P/GLICEMIAR ON CALL PLUS II CX/50	Caixas	500	27,84	13.920,00	ME
79	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30 MM	Rolos	100	4,70	470,00	ME
80	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UND	50	9,31	465,50	ME
81	FLEX ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML	UND	200	8,14	1.628,00	ME
82	FLUXOMETRO	UND	50	70,34	3.517,00	ME
83	FORMOL LT	Litros	50	19,85	992,50	ME
84	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	6000	3,43	20.580,00	ME
85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	1000	8,57	8.570,00	ME
86	GAZE NÃO ESTERIL, PCT C/500 UNIDADES	Pacotes	300	24,18	7.254,00	ME
87	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA, GALÃO C/5 KG	Galões	50	69,03	3.451,50	ME
88	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML C/SONDA RETAL	UND	100	10,63	1.063,00	ME
89	GLICEROL 95% SUPOSITARIO ADULTO	UND	200	1,80	360,00	ME
90	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL	UND	200	2,00	400,00	ME
91	GLICOSIMETRO	UND	20	64,67	1.293,40	ME
92	HIDROGEL COM AGE 30G	Unidades	200	85,09	17.018,00	ME
93	INDICADOR QUIMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5, PCTC/250 UND	Pacotes	30	3,94	118,20	ME
94	IODETO DE POSTASSIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	UND	300	16,33	4.899,00	ME
95	IODO LITRO	Litros	20	18,62	372,40	ME
96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UND	100	124,00	12.400,00	ME
97	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	100	37,65	3.765,00	ME
98	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	100	34,85	3.485,00	ME
99	LAMINA BISTURI N°11 CX/100 UND	Caixas	50	26,96	1.348,00	ME
100	LAMINA BISTURI N°23 CX/100 UND	Caixas	100	27,14	2.714,00	ME
101	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX/50 UND	Caixas	150	10,19	1.528,50	ME
102	LANCETA PICADORA CX/100	Caixas	200	6,37	1.274,00	ME
103	LENÇOL DESC TNT C/ELASTICO 2,00MX90CM PCT/10	Pacotes	400	16,54	6.616,00	ME
104	LENÇOL PAPEL 70X50 MT ROLO	UND	200	11,02	2.204,00	ME
105	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML	UND	50	54,91	2.745,50	ME
106	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 2% 30G	UND	300	4,98	1.494,00	ME
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°07	Pares	300	1,60	480,00	ME
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	Pares	1200	1,64	1.968,00	ME
109	LUVA CIRURGICA N°08	Pares	200	1,60	320,00	ME
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO G DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	300	29,11	8.733,00	ME
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO P DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	600	29,16	17.496,00	ME
112	MALHA TUBULAR 10CM	UND	100	11,92	1.192,00	ME
113	MALHA TUBULAR 20CM	UND	100	24,17	2.417,00	ME
114	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO (BRANCA) PCT/50	Pacotes	1200	7,04	8.448,00	ME
115	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 1	UND	20	68,41	1.368,20	ME
116	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 2	UND	20	58,61	1.172,20	ME
117	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 3	UND	30	71,22	2.136,60	ME
118	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 4	UND	30	67,86	2.035,80	ME
119	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 5	UND	30	68,73	2.061,90	ME
120	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 6	UND	30	71,30	2.139,00	ME
121	MASCARA N95	UND	500	0,81	405,00	ME
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	200	7,61	1.522,00	ME
123	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO	UND	200	6,67	1.334,00	ME
124	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200	9,59	1.918,00	ME
125	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200	9,57	1.914,00	ME
126	MICROPORE 10CMX4,5M	UND	1000	7,01	7.010,00	ME
127	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50	158,00	7.900,00	ME
128	OXIMETRO DIGITAL	UND	100	67,58	6.758,00	ME
129	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	Rolos	150	27,47	4.120,50	ME
130	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESC	UND	500	1,85	925,00	ME
131	PINÇA DE POZZI DESCARTAVEL	UND	500	20,74	10.370,00	ME
132	POLIFIX 2 VIAS EM Y (EXTENSOR)	UND	6000	6,85	41.100,00	ME
133	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND	1000	0,75	750,00	ME
134	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) ADULTO	UND	20	79,95	1.599,00	ME
135	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) PEDIATRICO	UND	20	88,95	1.779,00	ME
136	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 15CM/100MT	UND	120	82,33	9.879,60	ME
137	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 20CM/100MT	UND	120	106,52	12.782,40	ME
138	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 30CM/100MT	UND	100	148,20	14.820,00	ME
139	SABÃO LIQUIDO GERMICIDA 5 LITROS	UND	20	149,04	2.980,80	ME
140	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO LT	Litros	300	59,54	17.862,00	ME
141	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA LT	Litros	200	12,44	2.488,00	ME
142	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO INFECTANTE 100 LTS PCT/100 UND	Pacotes	100	36,26	3.626,00	ME
143	SCALP DESCARTAVEL N° 19 CX/100 UND	Caixas	30	26,96	808,80	ME
144	SCALP DESCARTAVEL N° 21 CX/100 UND	Caixas	90	28,40	2.556,00	ME
145	SCALP DESCARTAVEL N°23 CX/100 UND	Caixas	90	29,78	2.680,20	ME
146	SCALP DESCARTAVEL N°25 CX/100 UND	Caixas	90	23,97	2.157,30	ME
147	SCALP DESCARTAVEL N°27 CX/100 UND	Caixas	50	24,07	1.203,50	ME
148	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X,45	UND	8000	0,57	4.560,00	ME
149	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 8X3	UND	8000	0,57	4.560,00	ME
150	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000	0,57	27.360,00	ME
151	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X7	UND	60000	0,57	34.200,00	ME

152	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000	0,57	27.360,00	ME
153	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000	0,74	35.520,00	ME
154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 100 ML	UND	100	17,62	1.762,00	ME
155	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350 ML	UND	50	84,13	4.206,50	ME
156	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	Frascos	1500	7,47	11.205,00	ME
157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°06 COM FIO GUIA	UND	50	12,98	649,00	ME
158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°08 COM FIO GUIA	UND	50	19,95	997,50	ME
159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10 COM FIO GUIA	UND	50	24,96	1.248,00	ME
160	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12 COM FIO GUIA	UND	100	13,91	1.391,00	ME
161	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14 COM FIO GUIA	UND	100	33,67	3.367,00	ME
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	1000	0,71	710,00	ME
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	1000	0,73	730,00	ME
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	3000	0,82	2.460,00	ME
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	3000	0,80	2.400,00	ME
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	3000	0,80	2.400,00	ME
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	3000	0,83	2.490,00	ME
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	3000	0,83	2.490,00	ME
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UND	3000	0,84	2.520,00	ME
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UND	3000	0,93	2.790,00	ME
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	UND	3000	1,23	3.690,00	ME
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°06	UND	50	2,66	133,00	ME
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°08	UND	50	2,66	133,00	ME
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°10	UND	150	2,66	399,00	ME
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°12	UND	150	2,66	399,00	ME
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°14	UND	300	2,66	798,00	ME
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°16	UND	500	2,66	1.330,00	ME
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°18	UND	500	2,66	1.330,00	ME
179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°20	UND	500	2,66	1.330,00	ME
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°22	UND	500	2,66	1.330,00	ME
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°24	UND	500	2,66	1.330,00	ME
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	UND	1000	1,52	1.520,00	ME
189	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	UND	1000	0,85	850,00	ME
190	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	UND	1000	0,85	850,00	ME
191	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	UND	2000	0,85	1.700,00	ME
192	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	UND	1000	0,85	850,00	ME
193	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UND	1000	0,85	850,00	ME
194	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	UND	1000	0,85	850,00	ME
195	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18	UND	1000	0,85	850,00	ME
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000	3,71	37.100,00	ME
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	7000	4,30	30.100,00	ME
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST ABERTO) GARRAFA	Frascos	3000	4,89	14.670,00	ME
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000	5,35	53.500,00	ME
200	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	1500	6,78	10.170,00	ME
201	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	Bisnagas	500	5,38	2.690,00	ME
202	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Potes	300	49,62	14.886,00	ME
203	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100	12,24	1.224,00	ME
204	TESTE GRAVIDEZ	UND	500	2,12	1.060,00	ME
205	TESTE RAPIDO COVID 19	UND	500	35,49	17.745,00	ME
206	TESTE RAPIDO TROPONINA	UND	2000	21,36	42.720,00	ME
207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT/100	Pacotes	250	7,78	1.945,00	ME
208	TUBO ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTERIL	UND	300	6,55	1.965,00	ME
209	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20	60,61	1.212,20	ME
210	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20	42,33	846,60	ME
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.0	UND	200	3,50	700,00	ME
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.5	UND	200	3,50	700,00	ME
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.0	UND	200	3,50	700,00	ME
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.5	UND	200	3,50	700,00	ME
215	TUBO SILICONIZADO SEM VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	88,33	8.833,00	ME
216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	200	21,70	4.340,00	ME
217	VASELINA LIQUIDA 1LT	Litros	100	54,39	5.439,00	ME
				TOTAL	1.118.451,67	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT /100		Pacotes	150		
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 100ML		Frascos	500		
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 200ML		Frascos	500		
4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTERIL		UND	2000		
5	AGUA DEIONIZADA 5 LTS		UND	200		
6	AGUA OXIGENADA 1LT		Litros	200		
7	AGULHA DESC 13X4,5 CX C/100		Caixas	50		
8	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100		Caixas	100		
9	AGULHA DESC 25X7, CX C/100		Caixas	150		
10	AGULHA DESC 30X8, CX C/100		Caixas	120		
11	AGULHA DESC 40X1,2 CX/100		Caixas	20		
12	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% LT		lt	1800		
13	ALCOOL GEL 70% ASSÉPTICO LT		lt	50		
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO		UND	500		
15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM 1,5M		UND	50		
16	ALMOTOLIA PLASTICO ESCURO C/GRADUAÇÃO 500 ML (PINCETA)		UND	300		
17	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSP C/GRADUAÇÃO 250 ML (PINCETA)		UND	300		
18	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MT		UND	20000		
19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,25MT 9 FIOS		UND	15000		
20	ATADURA GESSADA 10CMX3MT		UND	100		
21	ATADURA GESSADA 20CMX3MT		UND	100		
22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64		UND	300		
23	CARVÃO ATIVADO EM PO 250 G		Pacotes	20		
24	CATATER URINARIO LUBRIFICADO MASC 10/3.3MM		UND	100		
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 CX/100		Caixas	20		
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16 CX/100		Caixas	20		
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18 CX/100		Caixas	20		
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 CX/100		Caixas	150		
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 CX/100		Caixas	150		
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24 CX/100		Caixas	150		
31	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO		UND	3000		
32	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL		UND	3000		

33	CLOREXIDINA 0,05 1000 ML		Frascos	50		
34	CLOREXIDINA 2% 1LT		Litros	250		
35	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G		Bisnagas	200		
36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM G		UND	20		
37	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM M		UND	20		
38	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM P		UND	10		
39	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G		UND	100		
40	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M		UND	100		
41	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P		UND	100		
42	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L		UND	100		
43	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA FEZES E URINA 50ML		UND	10000		
44	COLETOR URINA 1200 ML SIST ABERTO		UND	300		
45	COLETOR URINA 2000 ML SIST FECHADO		UND	500		
46	COLETOR URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO		UND	300		
47	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO EST 25X28 PCT		Pacotes	900		
48	CREME BARREIRA POMADA 60G BISNAGA		Bisnagas	100		
49	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM		UND	100		
50	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML		Litros	100		
51	ELETRODOS ADESIVOS DESC 5X5CM PCT/50 UNIDADES		Pacotes	100		
52	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL		UND	20000		
53	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL ESTERIL 150CM		UND	1000		
54	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	6000		
55	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE		UND	100		
56	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL		UND	5000		
57	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%		UND	20		
58	ESFIGMOMANÔMETRO +ESTETOSCOPIO		UND	200		
59	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		UND	50		
60	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO		UND	20		
61	ESPAÇADOR P/AEROLIN ADULTO E INFANTIL		UND	200		
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CMX4,5M		UND	1200		
63	ESPATULA DE AYRES PCT/100		Pacotes	150		
64	ESPECULO G		UND	2000		
65	ESPECULO M		UND	4000		
66	ESPECULO P		UND	4000		
67	ESTETOSCOPIO		UND	100		
68	ETER DIETILICO 35% LT		lt	50		
69	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK		UND	8000		
70	EXTENSOR P OXIGENIO		UND	300		
71	FILTRO HMEF ADULTO		UND	200		
72	FILTRO HMEF INFANTIL		UND	200		
73	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	60		
74	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	96		
75	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	96		
76	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	35		
77	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	10		
78	FITA REAGENTE P/GLICEMIAR ON CALL PLUS II CX/50		Caixas	500		
79	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30 MM		Rolos	100		
80	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML		UND	50		
81	FLEX ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML		UND	200		
82	FLUXOMETRO		UND	50		
83	FORMOL LT		Litros	50		
84	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML		UND	6000		
85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 5ML 7,5CMX15CM		UND	1000		
86	GAZE NÃO ESTERIL, PCT C/500 UNIDADES		Pacotes	300		
87	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/5 KG		Galões	50		
88	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML C/SONDA RETAL		UND	100		
89	GLICEROL 95% SUPOSITARIO ADULTO		UND	200		
90	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL		UND	200		
91	GLICOSIMETRO		UND	20		
92	HIDROGEL COM AGE 30G		Unidades	200		
93	INDICADOR QUIMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5, PCTC/ 250 UND		Pacotes	30		
94	IODETO DE POSTASSIO 100ML SOLUÇÃO ORAL		UND	300		
95	IODO LITRO		Litros	20		
96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL		UND	100		
97	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO		UND	100		
98	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL		UND	100		

99	LAMINA BISTURI N°11 CX/100 UND		Caixas	50		
100	LAMINA BISTURI N°23 CX/100 UND		Caixas	100		
101	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX/50 UND		Caixas	150		
102	LANCETA PICADORA CX/100		Caixas	200		
103	LENÇOL DESC TNT C/ELASTICO 2,00MX90CM PCT/10		Pacotes	400		
104	LENÇOL PAPEL 70X50 MT ROLO		UND	200		
105	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML		UND	50		
106	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 2% 30G		UND	300		
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°07		Pares	300		
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5		Pares	1200		
109	LUVA CIRURGICA N°08		Pares	200		
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO G DESC LATEX COM PO CX/100		Caixas	300		
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO P DESC LATEX COM PO CX/100		Caixas	600		
112	MALHA TUBULAR 10CM		UND	100		
113	MALHA TUBULAR 20CM		UND	100		
114	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO (BRANCA) PCT/50		Pacotes	1200		
115	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 1		UND	20		
116	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 2		UND	20		
117	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 3		UND	30		
118	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 4		UND	30		
119	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 5		UND	30		
120	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 6		UND	30		
121	MASCARA N95		UND	500		
122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		UND	200		
123	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO		UND	200		
124	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	200		
125	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	200		
126	MICROPORE 10CMX4,5M		UND	1000		
127	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL		UND	50		
128	OXIMETRO DIGITAL		UND	100		
129	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M		Rolos	150		
130	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESC		UND	500		
131	PINÇA DE POZZI DESCARTAVEL		UND	500		
132	POLIFIX 2 VIAS EM Y (EXTENSOR)		UND	6000		
133	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO		UND	1000		
134	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) ADULTO		UND	20		
135	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) PEDIATRICO		UND	20		
136	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 15CM/100MT		UND	120		
137	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 20CM/100MT		UND	120		
138	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 30CM/100MT		UND	100		
139	SABÃO LIQUIDO GERMICIDA 5 LITROS		UND	20		
140	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO LT		Litros	300		
141	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA LT		Litros	200		
142	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO INFECTANTE 100 LTS PCT/100 UND		Pacotes	100		
143	SCALP DESCARTAVEL N° 19 CX/100 UND		Caixas	30		
144	SCALP DESCARTAVEL N° 21 CX/100 UND		Caixas	90		
145	SCALP DESCARTAVEL N°23 CX/100 UND		Caixas	90		
146	SCALP DESCARTAVEL N°25 CX/100 UND		Caixas	90		
147	SCALP DESCARTAVEL N°27 CX/100 UND		Caixas	50		
148	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X,45		UND	8000		
149	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 8X3		UND	8000		
150	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X7		UND	48000		
151	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X7		UND	60000		
152	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X7		UND	48000		
153	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X7		UND	48000		
154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 100 ML		UND	100		
155	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350 ML		UND	50		
156	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML		Frascos	1500		
157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°06 COM FIO GUIA		UND	50		
158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°08 COM FIO GUIA		UND	50		
159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10 COM FIO GUIA		UND	50		
160	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12 COM FIO GUIA		UND	100		
161	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14 COM FIO GUIA		UND	100		
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06		UND	1000		
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08		UND	1000		
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10		UND	3000		
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12		UND	3000		
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14		UND	3000		

167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16		UND	3000		
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18		UND	3000		
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20		UND	3000		
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22		UND	3000		
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24		UND	3000		
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°06		UND	50		
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°08		UND	50		
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°10		UND	150		
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°12		UND	150		
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°14		UND	300		
177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°16		UND	500		
178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°18		UND	500		
179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°20		UND	500		
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°22		UND	500		
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°24		UND	500		
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10		UND	1000		
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12		UND	1000		
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14		UND	1000		
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16		UND	1000		
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18		UND	1000		
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20		UND	1000		
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22		UND	1000		
189	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06		UND	1000		
190	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08		UND	1000		
191	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10		UND	2000		
192	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12		UND	1000		
193	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14		UND	1000		
194	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16		UND	1000		
195	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18		UND	1000		
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) ESTERIL		Frascos	10000		
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SIST FECHADO) ESTERIL		Frascos	7000		
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST ABERTO) GARRAFA		Frascos	3000		
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST FECHADO) ESTERIL		Frascos	10000		
200	SORO GLICOSADO 5% 500ML		Frascos	1500		
201	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G		Bisnagas	500		
202	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		Potes	300		
203	TERMÔMETRO DIGITAL		UND	100		
204	TESTE GRAVIDEZ		UND	500		
205	TESTE RAPIDO COVID 19		UND	500		
206	TESTE RAPIDO TROPONINA		UND	2000		
207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT/100		Pacotes	250		
208	TUBO ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTERIL		UND	300		
209	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15 METROS		Pacotes	20		
210	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE C/15 METROS		Pacotes	20		
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.0		UND	200		
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.5		UND	200		
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.0		UND	200		
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.5		UND	200		
215	TUBO SILICONIZADO SEM VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	100		
216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML		UND	200		
217	VASELINA LIQUIDA 1LT		Litros	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura de
**Santa Maria
do Cambucá**
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
MARIA DO CAMBUCÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Vicente Correia - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - CNPJ nº 11.425.822/0001-30.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambuca.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

CONTRATO N°:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá - Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, CNPJ n° 11.425.822/0001-30, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Silvana Maria de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Madrinha Sinhá, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, CPF n° 769.198.034-53, Carteira de Identidade n° 4.088.707 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal n° 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 101 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.930 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Despesa 27 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 28 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 206 - MSC - - STN - 1.706.3110 Recursos de Emendas Individuais Parlamentares da U

Despesa 30 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente

Despesa 31 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 204 - MSC - STN - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 1.621.0000

Despesa 32 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 203 - MSC - - STN - 1.631.0000 Recursos de Convênios para Saúde do Governo Federa

Despesa 407 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 606 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Despesa 414 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 209 - MSC - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 18 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.927 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 283 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Despesa 284 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente

Despesa 285 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 206 - MSC - - STN - 1.706.3110 Recursos de Emendas Individuais Parlamentares da U

Despesa 286 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 203 - MSC - - STN - 1.631.0000 Recursos de Convênios para Saúde do Governo Federa

Despesa 287 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 408 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 606 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Despesa 415 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 210 - MSC - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS

Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Despesa 50 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 51 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 204 - MSC - STN - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 1.621.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da

seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambuca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Maria do Cambuca - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Da Necessidade e Interesse Público A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE, materiais de consumo hospitalar e correlatos, englobando itens essenciais para o regular funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde. O material penso e correlatos, constitui insumo de primeira necessidade e de alta rotatividade. A falta desses itens nos estoques públicos acarreta a descontinuidade e a degradação dos serviços médicos de urgência, emergência e atenção primária prestados aos cidadãos, caracterizando grave risco à saúde pública local. Portanto, a abertura deste procedimento visa resguardar o direito constitucional à saúde, assegurando a assistência contínua à população.

Da Justificativa do Modelo de Compras (Parcelado e Sistema de Registro de Preços - SRP) A opção pelo parcelamento das aquisições justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da limitação de espaço físico para armazenamento seguro de grandes volumes de materiais hospitalares, os quais exigem condições adequadas de temperatura e controle de validade. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizada por meio de Pregão Eletrônico, ampara-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Este modelo garante eficiência administrativa, economia de escala e flexibilidade orçamentária, permitindo que o Município convoque os fornecedores e emita as notas de empenho apenas na medida exata de suas necessidades reais de consumo, evitando o desperdício de recursos e o vencimento de insumos em estoque.

Da Justificativa do Valor Estimado e Viabilidade Orçamentária O valor global estimado para o presente certame perfaz o montante de R\$ 1.118.452,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), distribuído em itens cotados individualmente. Esse valor foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os preços praticados no mercado. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria

Municipal de Saúde, cujos saldos serão verificados individualmente no momento de cada contratação efetiva, conforme autoriza a dinâmica do Sistema de Registro de Preços.

Demonstrada a necessidade fática do objeto, a adequação jurídica do modelo de contratação eleito e o cumprimento das políticas públicas de incentivo econômico, submetem-se os autos à autoridade competente para fins de autorização de abertura do processo licitatório.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT /100	Pacotes	150
ETP 2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 100ML	Frascos	500
ETP 3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECI 200ML	Frascos	500
ETP 4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTERIL	UND	2000
ETP 5	AGUA DEIONIZADA 5 LTS	UND	200
ETP 6	AGUA OXIGENADA 1LT	Litros	200
ETP 7	AGULHA DESC 13X4,5 CX C/100	Caixas	50
ETP 8	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100	Caixas	100
ETP 9	AGULHA DESC 25X7, CX C/100	Caixas	150
ETP 10	AGULHA DESC 30X8, CX C/100	Caixas	120
ETP 11	AGULHA DESC 40X1,2 CX/100	Caixas	20
ETP 12	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% LT	lt	1800
ETP 13	ALCOOL GEL 70% ASSÉPTICO LT	lt	50
ETP 14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	UND	500
ETP 15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM 1,5M	UND	50
ETP 16	ALMOTOLIA PLASTICO ESCURO C/GRADUAÇÃO 500 ML (PINCETA)	UND	300
ETP 17	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSP C/GRADUAÇÃO 250 ML (PINCETA)	UND	300
ETP 18	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MT	UND	20000
ETP 19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,25MT 9 FIOS	UND	15000
ETP 20	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UND	100
ETP 21	ATADURA GESSADA 20CMX3MT	UND	100
ETP 22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64	UND	300
ETP 23	CARVÃO ATIVADO EM PO 250 G	Pacotes	20
ETP 24	CATATER URINARIO LUBRIFICADO MASC 10/3.3MM	UND	100
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 CX/100	Caixas	20
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 CX/100	Caixas	20
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 CX/100	Caixas	20
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 CX/100	Caixas	150
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CX/100	Caixas	150
ETP 30	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CX/100	Caixas	150
ETP 31	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3000
ETP 32	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000
ETP 33	CLOREXIDINA 0,05 1000 ML	Frascos	50
ETP 34	CLOREXIDINA 2% 1LT	Litros	250
ETP 35	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	Bisnagas	200
ETP 36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM G	UND	20
ETP 37	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM M	UND	20
ETP 38	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO TAM P	UND	10
ETP 39	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G	UND	100
ETP 40	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M	UND	100
ETP 41	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P	UND	100
ETP 42	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	UND	100
ETP 43	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA FEZES E URINA 50ML	UND	10000
ETP 44	COLETOR URINA 1200 ML SIST ABERTO	UND	300
ETP 45	COLETOR URINA 2000 ML SIST FECHADO	UND	500
ETP 46	COLETOR URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO	UND	300
ETP 47	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO EST 25X28 PCT	Pacotes	900
ETP 48	CREME BARREIRA POMADA 60G BISNAGA	Bisnagas	100
ETP 49	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	100
ETP 50	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	Litros	100
ETP 51	ELETRODOS ADESIVOS DESC 5X5CM PCT/50 UNIDADES	Pacotes	100
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	20000
ETP 53	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL ESTERIL 150CM	UND	1000
ETP 54	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	6000
ETP 55	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	100
ETP 56	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL	UND	5000
ETP 57	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%	UND	20
ETP 58	ESFIGMOMANÔMETRO +ESTETOSCOPIO	UND	200
ETP 59	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	50
ETP 60	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	UND	20

ETP 61	ESPAÇADOR P/AEROLIN ADULTO E INFANTIL	UND	200
ETP 62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CMX4,5M	UND	1200
ETP 63	ESPATULA DE AYRES PCT/100	Pacotes	150
ETP 64	ESPECULO G	UND	2000
ETP 65	ESPECULO M	UND	4000
ETP 66	ESPECULO P	UND	4000
ETP 67	ESTETOSCOPIO	UND	100
ETP 68	ETER DIETILICO 35% LT	lt	50
ETP 69	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	8000
ETP 70	EXTENSOR P OXIGENIO	UND	300
ETP 71	FILTRO HMEF ADULTO	UND	200
ETP 72	FILTRO HMEF INFANTIL	UND	200
ETP 73	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	60
ETP 74	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96
ETP 75	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	96
ETP 76	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	35
ETP 77	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA CX/24 UND	Caixas	10
ETP 78	FITA REAGENTE P/GLICEMAR ON CALL PLUS II CX/50	Caixas	500
ETP 79	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30 MM	Rolos	100
ETP 80	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UND	50
ETP 81	FLEX ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML	UND	200
ETP 82	FLUXOMETRO	UND	50
ETP 83	FORMOL LT	Litros	50
ETP 84	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	6000
ETP 85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 5ML 7,5CMX15CM	UND	1000
ETP 86	GAZE NÃO ESTERIL, PCT C/500 UNIDADES	Pacotes	300
ETP 87	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/5 KG	Galões	50
ETP 88	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML C/SONDA RETAL	UND	100
ETP 89	GLICEROL 95% SUPOSITARIO ADULTO	UND	200
ETP 90	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL	UND	200
ETP 91	GLICOSIMETRO	UND	20
ETP 92	HIDROGEL COM AGE 30G	Unidades	200
ETP 93	INDICADOR QUIMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5, PCTC/ 250 UND	Pacotes	30
ETP 94	IODETO DE POSTASSIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	UND	300
ETP 95	IODO LITRO	Litros	20
ETP 96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UND	100
ETP 97	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	100
ETP 98	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	100
ETP 99	LAMINA BISTURI Nº11 CX/100 UND	Caixas	50
ETP 100	LAMINA BISTURI Nº23 CX/100 UND	Caixas	100
ETP 101	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX/50 UND	Caixas	150
ETP 102	LANCETA PICADORA CX/100	Caixas	200
ETP 103	LENÇOL DESC TNT C/ELASTICO 2,00MX90CM PCT/10	Pacotes	400
ETP 104	LENÇOL PAPEL 70X50 MT ROLO	UND	200
ETP 105	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML	UND	50
ETP 106	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 2% 30G	UND	300
ETP 107	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº07	Pares	300
ETP 108	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	Pares	1200
ETP 109	LUVA CIRURGICA Nº08	Pares	200
ETP 110	LUVA PARA PROCEDIMENTO G DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	300
ETP 111	LUVA PARA PROCEDIMENTO P DESC LATEX COM PO CX/100	Caixas	600
ETP 112	MALHA TUBULAR 10CM	UND	100
ETP 113	MALHA TUBULAR 20CM	UND	100
ETP 114	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO (BRANCA) PCT/50	Pacotes	1200
ETP 115	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC Nº 1	UND	20
ETP 116	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC Nº 2	UND	20
ETP 117	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC Nº 3	UND	30
ETP 118	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC Nº 4	UND	30
ETP 119	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC Nº 5	UND	30
ETP 120	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC Nº 6	UND	30
ETP 121	MASCARA N95	UND	500
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO	UND	200
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO	UND	200
ETP 124	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200
ETP 125	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200
ETP 126	MICROPORE 10CMX4,5M	UND	1000
ETP 127	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	50
ETP 128	OXIMETRO DIGITAL	UND	100
ETP 129	PAPEL P/ELETRCARDIOGRAMA 216MMX30M	Rolos	150
ETP 130	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESC	UND	500
ETP 131	PINÇA DE POZZI DESCARTAVEL	UND	500
ETP 132	POLIFIX 2 VIAS EM Y (EXTENSOR)	UND	6000
ETP 133	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND	1000
ETP 134	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) ADULTO	UND	20
ETP 135	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) PEDIATRICO	UND	20
ETP 136	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 15CM/100MT	UND	120
ETP 137	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 20CM/100MT	UND	120

ETP 138	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 30CM/100MT	UND	100
ETP 139	SABÃO LIQUIDO GERMICIDA 5 LITROS	UND	20
ETP 140	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO LT	Litros	300
ETP 141	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA LT	Litros	200
ETP 142	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO INFECTANTE 100 LTS PCT/100 UND	Pacotes	100
ETP 143	SCALP DESCARTAVEL N° 19 CX/100 UND	Caixas	30
ETP 144	SCALP DESCARTAVEL N° 21 CX/100 UND	Caixas	90
ETP 145	SCALP DESCARTAVEL N°23 CX/100 UND	Caixas	90
ETP 146	SCALP DESCARTAVEL N°25 CX/100 UND	Caixas	90
ETP 147	SCALP DESCARTAVEL N°27 CX/100 UND	Caixas	50
ETP 148	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X,45	UND	8000
ETP 149	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 8X3	UND	8000
ETP 150	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000
ETP 151	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X7	UND	60000
ETP 152	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000
ETP 153	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X7	UND	48000
ETP 154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 100 ML	UND	100
ETP 155	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350 ML	UND	50
ETP 156	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	Frascos	1500
ETP 157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°06 COM FIO GUIA	UND	50
ETP 158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°08 COM FIO GUIA	UND	50
ETP 159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10 COM FIO GUIA	UND	50
ETP 160	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12 COM FIO GUIA	UND	100
ETP 161	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14 COM FIO GUIA	UND	100
ETP 162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	1000
ETP 163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	1000
ETP 164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	3000
ETP 165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	3000
ETP 166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	3000
ETP 167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	3000
ETP 168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	3000
ETP 169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UND	3000
ETP 170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UND	3000
ETP 171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	UND	3000
ETP 172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°06	UND	50
ETP 173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°08	UND	50
ETP 174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°10	UND	150
ETP 175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°12	UND	150
ETP 176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°14	UND	300
ETP 177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°16	UND	500
ETP 178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°18	UND	500
ETP 179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°20	UND	500
ETP 180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°22	UND	500
ETP 181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO N°24	UND	500
ETP 182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UND	1000
ETP 183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UND	1000
ETP 184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UND	1000
ETP 185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	1000
ETP 186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	1000
ETP 187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	1000
ETP 188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22	UND	1000
ETP 189	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	UND	1000
ETP 190	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	UND	1000
ETP 191	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	UND	2000
ETP 192	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	UND	1000
ETP 193	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UND	1000
ETP 194	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	UND	1000
ETP 195	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18	UND	1000
ETP 196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000
ETP 197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	7000
ETP 198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST ABERTO) GARRAFA	Frascos	3000
ETP 199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST FECHADO) ESTERIL	Frascos	10000
ETP 200	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	1500
ETP 201	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	Bisnagas	500
ETP 202	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Potes	300
ETP 203	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100
ETP 204	TESTE GRAVIDEZ	UND	500
ETP 205	TESTE RAPIDO COVID 19	UND	500
ETP 206	TESTE RAPIDO TROPONINA	UND	2000
ETP 207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT/100	Pacotes	250
ETP 208	TUBO ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA ESTERIL	UND	300
ETP 209	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20
ETP 210	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE C/15 METROS	Pacotes	20
ETP 211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.0	UND	200
ETP 212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.5	UND	200
ETP 213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.0	UND	200
ETP 214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.5	UND	200

ETP 215	TUBO SILICONIZADO SEM VACUO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100
ETP 216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	200
ETP 217	VASELINA LIQUIDA 1LT	Litros	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 006/2025, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato,

por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.118.451,67 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT /100		Pacotes	150	6,97	1.045,50
ETP 2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LEC	...	Frascos	500	3,51	1.755,00
ETP 3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LEC	...	Frascos	500	7,43	3.715,00
ETP 4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER ESTERIL		UND	2000	4,95	9.900,00
ETP 5	AGUA DEIONIZADA 5 LTS		UND	200	10,15	2.030,00
ETP 6	AGUA OXIGENADA 1LT		Litros	200	7,45	1.490,00
ETP 7	AGULHA DESC 13X4,5 CX C/100		Caixas	50	10,62	531,00
ETP 8	AGULHA DESC 20X5,5 CX C/100		Caixas	100	9,28	928,00
ETP 9	AGULHA DESC 25X7, CX C/100		Caixas	150	9,42	1.413,00
ETP 10	AGULHA DESC 30X8, CX C/100		Caixas	120	9,76	1.171,20
ETP 11	AGULHA DESC 40X1,2 CX/100		Caixas	20	10,44	208,80
ETP 12	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% LT		lt	1800	8,43	15.174,00
ETP 13	ALCOOL GEL 70% ASSÉPTICO LT		lt	50	11,52	576,00
ETP 14	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO		UND	500	14,59	7.295,00
ETP 15	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM 1,5M		UND	50	16,93	846,50
ETP 16	ALMOTOLIA PLASTICO ESCURO C/GRADUAÇÃO 500 ML	...	UND	300	7,22	2.166,00
ETP 17	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSP C/GRADUAÇÃO 250 ML	...	UND	300	5,98	1.794,00
ETP 18	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MT		UND	20000	0,53	10.600,00
ETP 19	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,25MT 9 FIOS		UND	15000	0,70	10.500,00
ETP 20	ATADURA GESSADA 10CMX3MT		UND	100	3,86	386,00
ETP 21	ATADURA GESSADA 20CMX3MT		UND	100	8,22	822,00
ETP 22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64		UND	300	12,11	3.633,00
ETP 23	CARVÃO ATIVADO EM PO 250 G		Pacotes	20	29,64	592,80
ETP 24	CATATER URINARIO LUBRIFICADO MASC 10/3.3MM		UND	100	23,63	2.363,00
ETP 25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 CX/100		Caixas	20	99,86	1.997,20
ETP 26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 CX/100		Caixas	20	83,26	1.665,20
ETP 27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 CX/100		Caixas	20	84,94	1.698,80
ETP 28	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 CX/100		Caixas	150	92,15	13.822,50
ETP 29	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 CX/100		Caixas	150	93,39	14.008,50
ETP 30	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 CX/100		Caixas	150	95,04	14.256,00
ETP 31	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULT	...	UND	3000	1,09	3.270,00
ETP 32	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFAN	...	UND	3000	1,34	4.020,00
ETP 33	CLOREXIDINA 0,05 1000 ML		Frascos	50	16,58	829,00
ETP 34	CLOREXIDINA 2% 1LT		Litros	250	24,10	6.025,00
ETP 35	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 30G		Bisnagas	200	22,38	4.476,00
ETP 36	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO	...	UND	20	23,00	460,00
ETP 37	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO	...	UND	20	24,26	485,20
ETP 38	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO E FECHO VELCRO	...	UND	10	24,98	249,80
ETP 39	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM G		UND	100	19,71	1.971,00
ETP 40	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM M		UND	100	19,71	1.971,00
ETP 41	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM P		UND	100	19,71	1.971,00
ETP 42	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L		UND	100	3,22	322,00
ETP 43	COLETOR UNIVERSAL C/TAMPA FEZES E URINA 50ML		UND	10000	0,95	9.500,00
ETP 44	COLETOR URINA 1200 ML SIST ABERTO		UND	300	10,32	3.096,00
ETP 45	COLETOR URINA 2000 ML SIST FECHADO		UND	500	4,20	2.100,00
ETP 46	COLETOR URINA MASCULINO COM PRESERVATIVO		UND	300	3,66	1.098,00
ETP 47	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO EST 25X28 PCT		Pacotes	900	7,40	6.660,00
ETP 48	CREME BARREIRA POMADA 60G BISNAGA		Bisnagas	100	68,66	6.866,00

ETP 49	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM		UND	100	8,24	824,00
ETP 50	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML		Litros	100	26,30	2.630,00
ETP 51	ELETRODOS ADESIVOS DESC 5X5CM PCT/50 UNIDADES		Pacotes	100	16,33	1.633,00
ETP 52	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL		UND	20000	0,96	19.200,00
ETP 53	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL ESTERIL 150CM		UND	1000	5,83	5.830,00
ETP 54	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	6000	1,10	6.600,00
ETP 55	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE		UND	100	4,26	426,00
ETP 56	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL		UND	5000	0,67	3.350,00
ETP 57	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%		UND	20	3,05	61,00
ETP 58	ESFIGMOMANÔMETRO +ESTETOSCOPIO		UND	200	91,00	18.200,00
ETP 59	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		UND	50	154,00	7.700,00
ETP 60	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO		UND	20	108,83	2.176,60
ETP 61	ESPAÇADOR P/AEROLIN ADULTO E INFANTIL		UND	200	30,51	6.102,00
ETP 62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CMX4,5M		UND	1200	9,50	11.400,00
ETP 63	ESPATULA DE AYRES PCT/100		Pacotes	150	13,65	2.047,50
ETP 64	ESPECULO G		UND	2000	1,91	3.820,00
ETP 65	ESPECULO M		UND	4000	1,59	6.360,00
ETP 66	ESPECULO P		UND	4000	1,45	5.800,00
ETP 67	ESTETOSCOPIO		UND	100	12,23	1.223,00
ETP 68	ETER DIETILICO 35% LT		lt	50	37,26	1.863,00
ETP 69	EXTENSÃO TORNEIRA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOC	...	UND	8000	0,85	6.800,00
ETP 70	EXTENSOR P OXIGENIO		UND	300	18,45	5.535,00
ETP 71	FILTRO HMEF ADULTO		UND	200	6,00	1.200,00
ETP 72	FILTRO HMEF INFANTIL		UND	200	14,17	2.834,00
ETP 73	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	60	32,51	1.950,60
ETP 74	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	96	32,51	3.120,96
ETP 75	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	96	32,51	3.120,96
ETP 76	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	35	32,51	1.137,85
ETP 77	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA CX/24 UND		Caixas	10	32,51	325,10
ETP 78	FITA REAGENTE P/GLICEMIAR ON CALL PLUS II CX/	...	Caixas	500	27,84	13.920,00
ETP 79	FITA TESTE AUTO CLAVE 19X30 MM		Rolos	100	4,70	470,00
ETP 80	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML		UND	50	9,31	465,50
ETP 81	FLEX ENEMA SOLUÇÃO RETAL 130ML		UND	200	8,14	1.628,00
ETP 82	FLUXOMETRO		UND	50	70,34	3.517,00
ETP 83	FORMOL LT		Litros	50	19,85	992,50
ETP 84	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML		UND	6000	3,43	20.580,00
ETP 85	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO 5ML 7,5CMX15CM		UND	1000	8,57	8.570,00
ETP 86	GAZE NÃO ESTERIL, PCT C/500 UNIDADES		Pacotes	300	24,18	7.254,00
ETP 87	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/5 KG		Galões	50	69,03	3.451,50
ETP 88	GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO 500ML C/SONDA RETAL		UND	100	10,63	1.063,00
ETP 89	GLICEROL 95% SUPOSITARIO ADULTO		UND	200	1,80	360,00
ETP 90	GLICEROL 95% SUPOSITARIO INFANTIL		UND	200	2,00	400,00
ETP 91	GLICOSIMETRO		UND	20	64,67	1.293,40
ETP 92	HIDROGEL COM AGE 30G		Unidades	200	85,09	17.018,00
ETP 93	INDICADOR QUIMICO ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5, PCT	...	Pacotes	30	3,94	118,20
ETP 94	IODETO DE POSTASSIO 100ML SOLUÇÃO ORAL		UND	300	16,33	4.899,00
ETP 95	ODO LITRO		Litros	20	18,62	372,40
ETP 96	KIT CATETER VENOSO CENTRAL		UND	100	124,00	12.400,00
ETP 97	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO		UND	100	37,65	3.765,00
ETP 98	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL		UND	100	34,85	3.485,00
ETP 99	LAMINA BISTURI N°11 CX/100 UND		Caixas	50	26,96	1.348,00
ETP 100	LAMINA BISTURI N°23 CX/100 UND		Caixas	100	27,14	2.714,00
ETP 101	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX/50 UND		Caixas	150	10,19	1.528,50
ETP 102	LANCETA PICADORA CX/100		Caixas	200	6,37	1.274,00
ETP 103	LENÇOL DESC TNT C/ELASTICO 2,00MX90CM PCT/10		Pacotes	400	16,54	6.616,00
ETP 104	LENÇOL PAPEL 70X50 MT ROLO		UND	200	11,02	2.204,00
ETP 105	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML		UND	50	54,91	2.745,50
ETP 106	LIDOCAINA CLORIDRATO, GELEIA 2% 30G		UND	300	4,98	1.494,00
ETP 107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°07		Pares	300	1,60	480,00
ETP 108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5		Pares	1200	1,64	1.968,00
ETP 109	LUVA CIRURGICA N°08		Pares	200	1,60	320,00
ETP 110	LUVA PARA PROCEDIMENTO G DESC LATEX COM PO CX	...	Caixas	300	29,11	8.733,00
ETP 111	LUVA PARA PROCEDIMENTO P DESC LATEX COM PO CX	...	Caixas	600	29,16	17.496,00
ETP 112	MALHA TUBULAR 10CM		UND	100	11,92	1.192,00
ETP 113	MALHA TUBULAR 20CM		UND	100	24,17	2.417,00
ETP 114	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO (BRAN	...	Pacotes	1200	7,04	8.448,00
ETP 115	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 1		UND	20	68,41	1.368,20
ETP 116	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 2		UND	20	58,61	1.172,20
ETP 117	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 3		UND	30	71,22	2.136,60
ETP 118	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 4		UND	30	67,86	2.035,80
ETP 119	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 5		UND	30	68,73	2.061,90
ETP 120	MASCARA LARINGEA ESTERIL DESC N° 6		UND	30	71,30	2.139,00
ETP 121	MASCARA N95		UND	500	0,81	405,00
ETP 122	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO		UND	200	7,61	1.522,00
ETP 123	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIATRICO		UND	200	6,67	1.334,00
ETP 124	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	200	9,59	1.918,00
ETP 125	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	200	9,57	1.914,00

ETP 126	MICROPORE 10CMX4,5M		UND	1000	7,01	7.010,00
ETP 127	MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL		UND	50	158,00	7.900,00
ETP 128	OXIMETRO DIGITAL		UND	100	67,58	6.758,00
ETP 129	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M		Rolos	150	27,47	4.120,50
ETP 130	PINÇA DE CHERON ESTERIL DESC		UND	500	1,85	925,00
ETP 131	PINÇA DE POZZI DESCARTAVEL		UND	500	20,74	10.370,00
ETP 132	POLIFIX 2 VIAS EM Y (EXTENSOR)		UND	6000	6,85	41.100,00
ETP 133	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO		UND	1000	0,75	750,00
ETP 134	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) ADULTO		UND	20	79,95	1.599,00
ETP 135	REANIMADOR MANUAL (AMBUR) PEDIATRICO		UND	20	88,95	1.779,00
ETP 136	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 15CM/100MT		UND	120	82,33	9.879,60
ETP 137	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 20CM/100MT		UND	120	106,52	12.782,40
ETP 138	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO 30CM/100MT		UND	100	148,20	14.820,00
ETP 139	SABÃO LIQUIDO GERMICIDA 5 LITROS		UND	20	149,04	2.980,80
ETP 140	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO LT		Litros	300	59,54	17.862,00
ETP 141	SABONETE LIQUIDO SEM GERMICIDA LT		Litros	200	12,44	2.488,00
ETP 142	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO INFECTANTE 100 LTS	...	Pacotes	100	36,26	3.626,00
ETP 143	SCALP DESCARTAVEL Nº 19 CX/100 UND		Caixas	30	26,96	808,80
ETP 144	SCALP DESCARTAVEL Nº 21 CX/100 UND		Caixas	90	28,40	2.556,00
ETP 145	SCALP DESCARTAVEL Nº23 CX/100 UND		Caixas	90	29,78	2.680,20
ETP 146	SCALP DESCARTAVEL Nº25 CX/100 UND		Caixas	90	23,97	2.157,30
ETP 147	SCALP DESCARTAVEL Nº27 CX/100 UND		Caixas	50	24,07	1.203,50
ETP 148	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 13X,45		UND	8000	0,57	4.560,00
ETP 149	SERINGA DESC 01 ML C/AGULHA 8X3		UND	8000	0,57	4.560,00
ETP 150	SERINGA DESC 03 ML C/AGULHA 25X7		UND	48000	0,57	27.360,00
ETP 151	SERINGA DESC 05 ML C/AGULHA 25X7		UND	60000	0,57	34.200,00
ETP 152	SERINGA DESC 10 ML C/AGULHA 25X7		UND	48000	0,57	27.360,00
ETP 153	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA 25X7		UND	48000	0,74	35.520,00
ETP 154	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 100 ML		UND	100	17,62	1.762,00
ETP 155	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% 350 ML		UND	50	84,13	4.206,50
ETP 156	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML		Frascos	1500	7,47	11.205,00
ETP 157	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06 COM FIO GUIA		UND	50	12,98	649,00
ETP 158	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08 COM FIO GUIA		UND	50	19,95	997,50
ETP 159	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10 COM FIO GUIA		UND	50	24,96	1.248,00
ETP 160	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA		UND	100	13,91	1.391,00
ETP 161	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14 COM FIO GUIA		UND	100	33,67	3.367,00
ETP 162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UND	1000	0,71	710,00
ETP 163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		UND	1000	0,73	730,00
ETP 164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10		UND	3000	0,82	2.460,00
ETP 165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12		UND	3000	0,80	2.400,00
ETP 166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14		UND	3000	0,80	2.400,00
ETP 167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16		UND	3000	0,83	2.490,00
ETP 168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18		UND	3000	0,83	2.490,00
ETP 169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20		UND	3000	0,84	2.520,00
ETP 170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22		UND	3000	0,93	2.790,00
ETP 171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24		UND	3000	1,23	3.690,00
ETP 172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº06		UND	50	2,66	133,00
ETP 173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº08		UND	50	2,66	133,00
ETP 174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº10		UND	150	2,66	399,00
ETP 175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº12		UND	150	2,66	399,00
ETP 176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº14		UND	300	2,66	798,00
ETP 177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº16		UND	500	2,66	1.330,00
ETP 178	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº18		UND	500	2,66	1.330,00
ETP 179	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº20		UND	500	2,66	1.330,00
ETP 180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº22		UND	500	2,66	1.330,00
ETP 181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº24		UND	500	2,66	1.330,00
ETP 182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 185	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 186	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 187	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 188	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22		UND	1000	1,52	1.520,00
ETP 189	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06		UND	1000	0,85	850,00
ETP 190	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08		UND	1000	0,85	850,00
ETP 191	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10		UND	2000	0,85	1.700,00
ETP 192	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12		UND	1000	0,85	850,00
ETP 193	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14		UND	1000	0,85	850,00
ETP 194	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16		UND	1000	0,85	850,00
ETP 195	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18		UND	1000	0,85	850,00
ETP 196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (SIST FECHADO) ES	...	Frascos	10000	3,71	37.100,00
ETP 197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SIST FECHADO) E	...	Frascos	7000	4,30	30.100,00
ETP 198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST ABERTO) GA	...	Frascos	3000	4,89	14.670,00
ETP 199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SIST FECHADO) E	...	Frascos	10000	5,35	53.500,00
ETP 200	SORO GLICOSADO 5% 500ML		Frascos	1500	6,78	10.170,00
ETP 201	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G		Bisnagas	500	5,38	2.690,00
ETP 202	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		Potes	300	49,62	14.886,00

ETP 203	TERMÔMETRO DIGITAL		UND	100	12,24	1.224,00
ETP 204	TESTE GRAVIDEZ		UND	500	2,12	1.060,00
ETP 205	TESTE RAPIDO COVID 19		UND	500	35,49	17.745,00
ETP 206	TESTE RAPIDO TROPONINA		UND	2000	21,36	42.720,00
ETP 207	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA SANFONADA PCT/100		Pacotes	250	7,78	1.945,00
ETP 208	TUBO ASPIRAÇÃO E DRENAGEM 2 METROS MANGUEIRA	...	UND	300	6,55	1.965,00
ETP 209	TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15 METROS		Pacotes	20	60,61	1.212,20
ETP 210	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE C/15 METROS		Pacotes	20	42,33	846,60
ETP 211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.0		UND	200	3,50	700,00
ETP 212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°7.5		UND	200	3,50	700,00
ETP 213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.0		UND	200	3,50	700,00
ETP 214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCT N°8.5		UND	200	3,50	700,00
ETP 215	TUBO SILICONIZADO SEM VACUO CAIXA COM 100 UNI	...	Caixas	100	88,33	8.833,00
ETP 216	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML		UND	200	21,70	4.340,00
ETP 217	VASELINA LIQUIDA 1LT		Litros	100	54,39	5.439,00
					Total	1.118.451,67

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Maria do Cambuca - PE, 04 de Agosto de 2026.

RAFAEL WIRIO DE OLIVEIRA
Diretor do Hospital Santana Falcão